

**PROCESSO** n.º 345/2023/SEMUS

**ASSUNTO:** Aditamento Contratual – PRIMEIRO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO N° 205/2022/SEMUS da Empresa L. D. ALVES DE FREITAS- CNPJ N° 09.163.268/0001-19.

**EMENTA:** Contrato. Empresa. Prorrogação de prazo. Aditivo contratual.

**AMPARO LEGAL:** inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

### **PARECER N° 200/2023/ASSEJUR**

#### **DOS FATOS**

Tratam os autos do exame da regularidade do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** de prorrogação de prazo pelo período de 14/10/2023 a 14/10/2024 do **CONTRATO N° 205/2022/SEMUS**, existente entre esta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **L. D. ALVES DE FREITAS- CNPJ N° 09.163.268/0001-19**, cujo aditivo terá seu prazo expirado em 14 de OUTUBRO de 2023, que trata da Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Colinas/MA.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços, assim justifica a prorrogação de prazo através do **SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato inicial**.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

#### **DO DIREITO**

Antes de tudo, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da SAÚDE Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

*“(…) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”.*

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em Terceiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais<sup>1</sup> que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO nº 205/2022/SEMUS**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS**

*A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços, no prazo máximo de ate 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviços.*

*PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos da realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.*

<sup>1</sup> Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.



Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º da Lei nº 8.666/93:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da SAÚDE e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;**

**II - à fornecimentos a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SAÚDE, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)**

**§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro....**

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

***"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).***

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

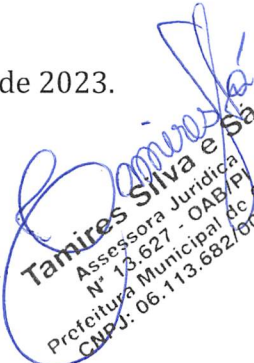
Diante do exposto, levando em consideração a autorização legal para a mutabilidade dos contratos administrativos, opina-se pela possibilidade de prorrogação de prazo de contratos de serviços contínuos, nos termos do art.57, II da Lei 8666/93, desde que comprovada que a execução contratual durante todo o período de vigência se deu de forma regular - com a empresa prestando a contento os serviços contratados; o interesse bilateral das partes em prorrogar o contrato firmado, e a permanência de condições vantajosas à SAÚDE quando da prorrogação; além de que consta a indicação dos recursos orçamentários, conforme art. 14, da Lei 8.666/93 e os comprovantes da regularidade da empresa no momento da prorrogação, não sendo, portanto, a mudança de mandato impedimento para a prorrogação de quaisquer contratos enquadrados como de natureza contínua.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo pelo período de **14/10/2023 a 14/10/2024**, a partir do final do **CONTRATO Nº 205/2022/SEMUS**, com a empresa **L. D. ALVES DE FREITAS- CNPJ Nº 09.163.268/0001-19**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 25 de setembro de 2023.

É o parecer, s.m.j.

**TAMIRES SILVA E SÁ**  
OAB/PI 13.627

  
Assessora Jurídica  
Nº 13.627 - OAB/PI  
Prefeitura Municipal de Colinas  
CNPJ: 06.113.682/0001-25

De acordo.

  
**SOLIANE DA SILVA MONTEIRO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2022/SEMUS**

**PROCESSO N° 345/2023/CPL/SEMUS**

**PREGÃO ELETRONICO N° 20/2022/CPL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 205/2022 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA L. D. ALVES DE FREITAS- CNPJ N° 09.163.268/0001-19, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES DA CIDADE DE COLINAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMUS**, Órgão de SAÚDE Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLIANE DA SILVA MONTEIRO, BRASILEIRA, RG N° 055666252015-3/SESP-MA, CPF N° 438.068.483-00**, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **L. D. ALVES DE FREITAS**, inscrita no **CNPJ N° 09.163.268/0001-19**, com sede à Avenida Coronel Trajano Brandão - CENTRO - Colinas - MA, representada pela **LADE DAYANA ALVES DE FREITAS, R.G. n.º 172796720015 , CIC n° 001.877.683-31**, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/MA, através do **Processo Administrativo n° 345/2023/SEMUS, Parecer Jurídico N° 200/2023/ASSEJUR, e Parecer N° 174/2023/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 205/2022/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de 14/10/2023 a 14/10/2024, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Colinas/MA.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – A prorrogação de prazo que trata este instrumento é de 12 (doze) meses, corresponde a contar do dia **14/10/2023** até **14/10/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 205/2022/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

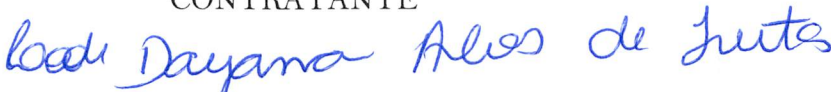
As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 13 de OUTUBRO de 2023.

  
**SOLIANE DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE


  
**L. D. ALVES DE FREITAS**  
CNPJ Nº 09.163.268/0001-19  
**LADE DAYANA ALVES DE FREITAS**

**TESTEMUNHAS**

C.I.C.:  
R.G.

  
000.720-383-49

C.I.C.:  
R.G.

  
036419323-94

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls. N° -----

Proc. N° -----

Rubrica -----

*Ao Setor Financeiro,*

Para a emissão da “NOTA DE EMPENHO”, consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei N° 4.320/64, e na forma da Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

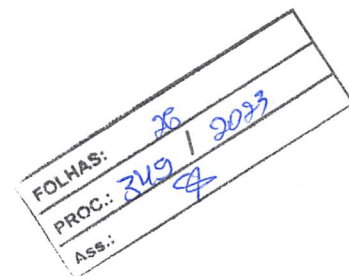
**Cumpra – se na forma da lei.**

Colinas (Ma), 13 de OUTUBRO de 2023.

  
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº205/2022.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL  
SAÚDE/SEMUS.**

**OBJETO: 1º primeiro Termo Aditivo do referente a prestação de serviços de fornecimento de refeições e lanches, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 14/10/2023 a 14/10/2024.**

CONTRATADA: LD ALVES DE FREITAS CNPJ: 09.163.268/0001-19.

Colinas/MA - 13 de outubro de 2023

CONTRATANTE:

  
Soliane da Silva Monteiro.  
Secretaria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2023

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: Processo Administrativo N.º 1.601/2023. Espécie: Concorrência Pública nº. 011/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Demolição e Construção da escola Unidade Integrada Frederico Figueira, localizada na Zona Urbana de Barra do Corda/MA.

A Coordenadora de Receita e Despesas, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar documentação relativa ao Processo de Concorrência Pública nº. 011/2023, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, que conforme a adjudicação a licitante R HOUSE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.793.356/0001-71, com o valor global de R\$ 8.378.852,68 (oito milhões e trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), atendeu fielmente todas as condições estabelecidas no edital.

Barra do Corda/MA, 30 de outubro de 2023
MÁRIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023 - CCL/PMB

Processo Administrativo Nº 4.444/2023; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e construção da infraestrutura da orla beira rio no município de Barreirinhas. DATA DA ABERTURA: 04/12/2023 às 09h30min. (horário local). LOCAL DA ABERTURA: Auditório da Prefeitura Municipal de Barreirinhas. Informações disponíveis em www.barreirinhas.ma.gov.br.

Barreirinhas (MA), 26 de outubro de 2023.
AQUILAS CONCEIÇÃO MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 - CPL/PMBB
O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 003/2023 - GAB/PMBB, de 07 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento Oxigênio Medicinal para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e a secretaria Municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
ADJUDICAÇÃO: Por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de outubro de 2023, às 17 h e

00 min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de novembro de 2023, às 09 h e 00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 de novembro de 2023, às 09 h

e 30 min

PLATAFORMA: https://novobmnet.com.br/
ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 30 min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 30 de outubro de 2023.
HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 64/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022/CONCORRÊNCIA Nº 1/2022. CONTRATANTE: O Município de Cândido Mendes - MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO de Cândido Mendes - IMA, situada na Rua Professor Caxias, nº 09, Centro, Cândido Mendes - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.059.505/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Edmilson Cunha Filho, portador da cédula de identidade nº 187533420010 SSP/MA e do CPF nº 020.606.213-30. CONTRATADA: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.926.481/0001-04, situada na RUA BOA ESPERANÇA, nº 12, BAIRRO CENTRO, TURIACU - MA, CEP: 65.278-000, neste ato representada pelo Sr. RENZHO ERIK RIBEIRO, CNH nº 07125782797, CPF: 621.543.723-92. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 209 por igual período, contemplando-se, nos termos do art. 57, § 1º, inc. V da Lei nº 8.666, de 1993. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Séc de Infraestrutura e Transporte; Und. Orçamentária: Séc de Infraestrutura e Transporte; 15.452 - SERVIÇOS URBANOS; 15.452.0052 - ADM. GERAL; 15.452.0052.2009.0000 - RÉCUP. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS DE ACESSO E PONTES; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FR. 1.700.00.0.110.000. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes; SIGNATÁRIO: Sr. Edmilson Cunha Filho, portador do CPF nº 020.606.213-30, CONTRATANTE e o Sr. RENZHO ERIK RIBEIRO, CNH nº 07125782797, CPF: 621.543.723-92, CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD08.01/2023. ADESÃO Nº 008/2023. REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-SRP-- de Bacabal/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, CNPJ N.º 01.613.309/0001-10, Através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023. CONTRATADO: J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI

FOLHAS: 28
PROC.: 2019 / 2023

CNPJ Nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA. REPRESENTANTE: Sr. JAIR SOUSA sob CPF nº 315.580.853-15. VALOR DO CONTRATO: R \$5 8.537.068,94 (oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES Projeto/Atividade: 15.451.0070.1007.0000 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, DE RUAS E AVENIDAS, E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS e Instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº233/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE. OBJETO: 2º segundo Termo Aditivo do referente a recuperação de estradas vicinais, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 25/10/2023 a 25/10/2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 05.927.877/0001-46. CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barroso.

Espécie:PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº205/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 1º primeiro Termo Aditivo do referente a prestação de serviços de fornecimento de refeições e lanches, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 14/10/2023 a 14/10/2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATADA: LD ALVES DE FREITAS CNPJ: 09.163.268/0001-19. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro- Secretaria Municipal

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº204/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: 1º primeiro Termo Aditivo do referente a prestação de serviços de fornecimento de refeições e lanches, AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 14/10/2023 a 14/10/2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATADA: LD ALVES DE FREITAS CNPJ: 09.163.268/0001-19, CONTRATANTE: Ivan Prudência da Silva- Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie:PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº08/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED. OBJETO: 1º primeira Termo Aditivo do referente ao acréscimo de 25% locação de veículos para transporte escolar, AMPARO LEGAL: art 65, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços. SIGNATÁRIOS: CONTRATADA: A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 26.245.325/0001-28, CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres- Secretario Municipal de Educação.

Espécie:PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº193/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 1º primeiro Termo Aditivo do referente ao fornecimento de combustíveis e derivados, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 15/09/2023 a 15/09/2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO CNPJ: 09.163.268/0001-19. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro- Secretaria Municipal de Saúde.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº202/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED. OBJETO: 1º primeiro Termo Aditivo do referente a prestação de serviços gráficos, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 20/09/2023 a 20/09/2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATADA: KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - MIX TECNOLOGIA CNPJ: 14.123.833/0001-54. SIGNATARIOS: CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres- Secretaria Municipal de Educação.

Espécie:PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 199/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 1º primeiro Termo Aditivo do referente a prestação de serviços gráficos, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 20/09/2023 a 20/09/2024. CONTRATADA: KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - MIX TECNOLOGIA CNPJ: 14.123.833/0001-54. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro- Secretaria Municipal de Saúde.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº200/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 1º primeiro Termo Aditivo do referente a prestação de serviços gráficos, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 20/09/2023 a 20/09/2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATADA: KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - MIX TECNOLOGIA CNPJ: 14.123.833/0001-54. CONTRATANTE: Jardânia Viana de Oliveira Freitas- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº201/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG. OBJETO: 1º primeiro Termo Aditivo do referente a prestação de serviços gráficos, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 20/09/2023 a 20/09/2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATADA: KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - MIX TECNOLOGIA CNPJ: 14.123.833/0001-54. CONTRATANTE: Ivan Prudência da Silva- Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO N.º 169/2023

Torna público, para conhecimento dos interessados errata do publicado no DOU no dia 5 de setembro de 2023, seção 3, pag. 275, onde se lê: Valor R\$ 91.165,65 leia - se Valor R\$: 109.786,75 ficam ratificadas as demais informações pertinentes a este instrumento contratual.

Colinas(Ma), 27 de outubro de 2023
Delcímar Santos da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EXTRATO TERMO ADITIVO

Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO. REF: PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAU (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e S. DE OLIVEIRA CHAVES ME CNPJ: 05.757.618/0001-14, - OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 08.2/2022/PMG, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DAS OBRAS DOS ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B (FNDE), LOCALIZADA NO POVOADO REMANSO NO MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA. O prazo de vigência estende se por mais 77 (setenta e sete) dias devendo ser considerado a partir de 15 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária do presente reajuste inalterada - CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado não modificadas pelo presente instrumento. Grajaú-MA, 2 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES, pela CONTRATADA.